



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 077/2025

Referência: Processo nº 683/2025

Assunto: Projeto de Lei n.º 010 de 07 de maio de 2025

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 010 de 07 de maio, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.*”

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.*”



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser coberto mediante a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.**

Segundo a Exposição de Motivos, o Projeto de Lei (PL) tem a seguinte finalidade:

“Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 010, de 07 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Mato Grosso: Senhores Vereadores: É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o incluso Projeto de Lei n.º 010, de 07 de maio de 2025, que Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser coberto mediante anulações de dotações. O Projeto de Lei (PL) 010/2025 tem a finalidade de dar suporte orçamentário à aquisição de área propícia à extração do cascalho laterítico, com objetivo de atender aos diversos programas de: Pavimentação urbana (Pavimentação, drenagem em diversos bairros (Convênio 910637/SUDECO/2021), Pavimentação e drenagem de diversas ruas (Contrato de Repasse – MDR - 893645-2019), entre outros; aterro de área públicas (praças e ruas de diversos bairros), aterro de obras contempladas com recursos dos Governos Federal e Estadual (UBS Junco (Portaria de habilitação 3894 de 21/05/2024), UBS DNER (Portaria de habilitação 4659 de 01/07/2024); UBS Santos Dumont (Portaria de habilitação 809 de 15/04/2020), UBS Guanabara (Portaria de habilitação 2188 de 07/12/2023), Escola 13 salas – Padrão FNDE, entre outras, existentes no Município de Cáceres-MT.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Frizamos que a extração do cascalho gerará uma considerável economia de recursos públicos ao Município, quando comparado ao custo do cascalho em diversas lojas locais do ramo.

Trata-se de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202423760008, de autoria do Senador Jayme Campos, via transferência especial ("emenda pix"), em 2024.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 010/2025, em caráter de urgência urgentíssima, nos termos do Regimento Interno dessa Casa.

*Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita de Cáceres".*

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados a matéria em análise.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos previsto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/1964.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível."

O inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Assessor de Planejamento e Orçamento desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e **fontes apresentados não estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.**

Foi dito que está faltando documentos:

"(...) Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial analisamos os seguintes documentos, todos em anexo a este projeto de lei: • Ofício nº 0790/2025-GP/PMC; • Valor solicitado R\$ 850.000,00.

Ao analisarmos o ofício nº 0790/2025-GP/PMC, NÃO encontramos as informações necessárias sobre o projeto de lei em comento, ademais não é possível localizar sua justificativa e a finalidade do recurso.

Assim, por ora, este Assessor de Planejamento e Orçamento sugere que sejam feitas as seguintes diligências:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

a) Seja Oficiado ao Poder Executivo Municipal para que ele:

a.1. Comprove a disponibilidade financeira do recurso;

a.2. Que forneçam os extratos bancários, comprovando assim o recurso em conta;

a.3. Balanço Patrimonial;

III – DA CONCLUSÃO:

Assim concluo que para fins de abertura de crédito adicional especial a ser coberto pelas Anulações de Dotações, necessário se faz para que após a vinda desses documentos e informações, é que poderemos analisar com mais cuidado esse projeto de lei.

É o parecer, salvo melhor juízo sobre tema.

Cáceres, 25 de junho de 2025.

Luiz Fernando Bertaglia da Silva

Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento.”

Baseando nos fundamentos acima citados, este Relator fez uma diligência na data de 30/06/2025, com **conversão do voto em diligência** do Projeto de Lei n.º 010 de 07 de maio de 2025, para que o Poder Executivo Municipal apresente os seguintes documentos: “a) *Seja Oficiado ao Poder Executivo Municipal para que ele: a.1. Comprove a disponibilidade financeira do recurso; a.2. Que forneçam os extratos bancários, comprovando assim o recurso em conta; a.3. Balanço Patrimonial;*”.

Os documentos foram enviados a este Relator na data de **01/07/2025**, pelo Secretário Municipal Wesley de Sousa Lopes sendo eles:

PLANO DE TRABALHO – 9 PÁGINAS



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ESTADODE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

PLANO DE TRABALHO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
CNPJ da Proponente:	03.214.145/0001-83	
Nome da Proponente:	Prefeitura Municipal de Cáceres	
Nome do Dirigente:	Antonia Eliene Liberato Dias	
Telefone de contato com DDD:	(65) 3 223 1500	(65) 98427-2915
E-mail:	smil.caceres@gmail.com	
Número da Proposta (Transferegov):	Meta 01 – 909155/2020 Meta 02 – Não possui proposta – ação do Município Meta 03 – 025140/2021	

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
Nome: Wesley de Sousa Lopes	
E-mail: eng.wesleysousa@gmail.com	
Formação - - marcar apenas o curso já concluído	(x) Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado () Curso em andamento _____
Possui Vínculo com a Entidade proponente	(x) Sim () Não Qual ? Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Telefone de contato com DDD:	(65) 98466-4700 (3223-1500)

1.3 COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA	
Nome: Gesica Chaika da Silva	
E-mail: assessoriatecnica1@caceres.mt.gov.br	
Formação - - marcar apenas o curso já concluído	(x) Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado

NOTA FISCAL – 07 PÁGINAS

Verificação: C952-9EC9-E950-5356 e informe o código C952-9EC9-E950-5356



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AVENIDA MUTUM, 1250, CENTRO Telefones: (65) 3308-5400 CNPJ: 24.772.162/0001-06		Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 54																					
Dados do Prestador CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA CPF/CNPJ: 36.674.499/0001-60 Inscrição Municipal: 47517 Inscrição Estadual: End.: AVENIDA PERIMETRAL DAS SAMAMBAIAS, Nº 425, RESERVA TÉCNICA Complemento: LETRA N QUADRAL LOTE 18 Cidade: NOVA MUTUM - MT Telefone: 6599381186 Email: FDCONTABILIDADELRV@OUTLOOK.COM																							
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica <table border="1"><tr><td>Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO Número do RPS</td><td>Data e Hora de Emissão da NFS-e 20/12/2024 15:44 Data de Emissão da Nota Fiscal</td><td>Código de Autenticidade FC593MBK4 Série da Nota Fiscal</td><td></td></tr></table>			Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 20/12/2024 15:44 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade FC593MBK4 Série da Nota Fiscal																		
Natureza da Operação TRIBUTADO FORA DO MUNICIPIO Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 20/12/2024 15:44 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade FC593MBK4 Série da Nota Fiscal																					
Dados do Tomador de Serviço <table border="1"><tr><td>CNPJ/CPF 03.214.145/0001-83</td><td>Inscrição Estadual 13.387.581-4</td><td>Inscrição Municipal</td><td>Razão Social MUNICIPIO DE CÁCERES</td></tr><tr><td>Endereço AV GETULIO VARGAS</td><td>Número S/N</td><td>Complemento</td><td>Bairro VILA MARIANA</td></tr><tr><td>CEP 78.200-000</td><td>Cidade CACERES</td><td>UF MT</td><td>Telefone 6532223138</td></tr><tr><td colspan="2"></td><td>Email</td><td></td></tr></table>				CNPJ/CPF 03.214.145/0001-83	Inscrição Estadual 13.387.581-4	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE CÁCERES	Endereço AV GETULIO VARGAS	Número S/N	Complemento	Bairro VILA MARIANA	CEP 78.200-000	Cidade CACERES	UF MT	Telefone 6532223138			Email					
CNPJ/CPF 03.214.145/0001-83	Inscrição Estadual 13.387.581-4	Inscrição Municipal	Razão Social MUNICIPIO DE CÁCERES																				
Endereço AV GETULIO VARGAS	Número S/N	Complemento	Bairro VILA MARIANA																				
CEP 78.200-000	Cidade CACERES	UF MT	Telefone 6532223138																				
		Email																					
Descrição dos Serviços <table border="1"><thead><tr><th>Quantidade</th><th>Descrição</th><th>Valor Unitário</th><th>Valor Total</th><th>Serviço</th></tr></thead><tbody><tr><td>1,0000</td><td>Mão de obra. "O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres." Convênio 909155/2020 Operação 1074718/84. NOTA FISCAL 1ª MEDIÇÃO, 4ª Aditivo, VALOR: R\$ 335.287,01. ISSQN: R\$ 201.172,21. ISENT: R\$ 10.058,61. IRPJ: R\$ 201.172,21. IPI: R\$ 2414,07. VALOR DO INSS RETIDO: R\$ R\$ 335.287,01. 35X11%: R\$ 12.908,55. VALOR DA BASE CÁLCULO COM ALÍQUOTA DE 11% SOBRE OS PERCENTUAIS DE SERVIÇOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 7110/2022 ART 118 INCISO II LETRA B. Dados Bancários: Construtora Nossa Senhora Aparecida Ltda Cnpj 36.674.499/0001-60 Banco Unicred cod 136 Ag: 2309 Cc: 37449-0 Pix: viviane@medeirosengenhariamt.com.br.</td><td>201.172,2100</td><td>201.172,21</td><td>SIM</td></tr><tr><td>1,0000</td><td>Material. "O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres." Convênio 909155/2020 Operação 1074718/84. NOTA FISCAL 1ª MEDIÇÃO, 4ª Aditivo, VALOR: R\$ 335.287,01. IRPJ: R\$ 334.114,80. IPI: R\$ 1.609,38. Dados Bancários: Construtora Nossa Senhora Aparecida Ltda Cnpj 36.674.499/0001-60 Banco Unicred cod 136 Ag: 2309 Cc: 37449-0 Pix: viviane@medeirosengenhariamt.com.br.</td><td>134.114,8000</td><td>134.114,80</td><td>NÃO</td></tr><tr><td colspan="2">VALOR TOTAL DA NFS-e:</td><td>R\$</td><td>335.287,01</td><td></td></tr></tbody></table>				Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Serviço	1,0000	Mão de obra. "O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres." Convênio 909155/2020 Operação 1074718/84. NOTA FISCAL 1ª MEDIÇÃO, 4ª Aditivo, VALOR: R\$ 335.287,01. ISSQN: R\$ 201.172,21. ISENT: R\$ 10.058,61. IRPJ: R\$ 201.172,21. IPI: R\$ 2414,07. VALOR DO INSS RETIDO: R\$ R\$ 335.287,01. 35X11%: R\$ 12.908,55. VALOR DA BASE CÁLCULO COM ALÍQUOTA DE 11% SOBRE OS PERCENTUAIS DE SERVIÇOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 7110/2022 ART 118 INCISO II LETRA B. Dados Bancários: Construtora Nossa Senhora Aparecida Ltda Cnpj 36.674.499/0001-60 Banco Unicred cod 136 Ag: 2309 Cc: 37449-0 Pix: viviane@medeirosengenhariamt.com.br.	201.172,2100	201.172,21	SIM	1,0000	Material. "O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres." Convênio 909155/2020 Operação 1074718/84. NOTA FISCAL 1ª MEDIÇÃO, 4ª Aditivo, VALOR: R\$ 335.287,01. IRPJ: R\$ 334.114,80. IPI: R\$ 1.609,38. Dados Bancários: Construtora Nossa Senhora Aparecida Ltda Cnpj 36.674.499/0001-60 Banco Unicred cod 136 Ag: 2309 Cc: 37449-0 Pix: viviane@medeirosengenhariamt.com.br.	134.114,8000	134.114,80	NÃO	VALOR TOTAL DA NFS-e:		R\$	335.287,01	
Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Serviço																			
1,0000	Mão de obra. "O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres." Convênio 909155/2020 Operação 1074718/84. NOTA FISCAL 1ª MEDIÇÃO, 4ª Aditivo, VALOR: R\$ 335.287,01. ISSQN: R\$ 201.172,21. ISENT: R\$ 10.058,61. IRPJ: R\$ 201.172,21. IPI: R\$ 2414,07. VALOR DO INSS RETIDO: R\$ R\$ 335.287,01. 35X11%: R\$ 12.908,55. VALOR DA BASE CÁLCULO COM ALÍQUOTA DE 11% SOBRE OS PERCENTUAIS DE SERVIÇOS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 7110/2022 ART 118 INCISO II LETRA B. Dados Bancários: Construtora Nossa Senhora Aparecida Ltda Cnpj 36.674.499/0001-60 Banco Unicred cod 136 Ag: 2309 Cc: 37449-0 Pix: viviane@medeirosengenhariamt.com.br.	201.172,2100	201.172,21	SIM																			
1,0000	Material. "O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a reforma e revitalização da Praça da Feira, no município de Cáceres - MT, localizado na Rua Padre Cassemiro, Bairro Centro, com área a ser construída de 1.444,62m² no município de Cáceres." Convênio 909155/2020 Operação 1074718/84. NOTA FISCAL 1ª MEDIÇÃO, 4ª Aditivo, VALOR: R\$ 335.287,01. IRPJ: R\$ 334.114,80. IPI: R\$ 1.609,38. Dados Bancários: Construtora Nossa Senhora Aparecida Ltda Cnpj 36.674.499/0001-60 Banco Unicred cod 136 Ag: 2309 Cc: 37449-0 Pix: viviane@medeirosengenhariamt.com.br.	134.114,8000	134.114,80	NÃO																			
VALOR TOTAL DA NFS-e:		R\$	335.287,01																				
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN																							

EXTRATO BANCÁRIO – 01 PÁGINA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

30/06/2025, 10:58

CAIXA - Extrato de Fundos

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência CACERES, MT	Código 0870	Operação 5413	Emissão 30/06/2025
Fundo CAIXA FIC TRANSF VOLUNTÁRIAS POLIS	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/04/2025	Cota em: 30/05/2025
0,9332	4,2563	9,2584	2,17849900	2,19882900

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	CPF/CNPJ 03.214.145/0001-83	Conta Corrente 2200.000575861895-7	Mês/Ano 05/2025	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	2.339.688,42C	1.073.991,043817
Aplicações	2.357.340,53C	1.073.991,043817
Resgates	2.357.340,53D	1.073.991,043817
Rendimento Bruto no Mês	21.834,23C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	2.361.522,65C	1.073.991,043817
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 05	TRANSFER	2.357.271,25C	1.073.959,481118
26 / 05	TRANSFER	69,28C	31,562698
26 / 05	TRANSFER	2.357.271,25D	1.073.959,481118
26 / 05	TRANSFER	69,28D	31,562698

Portanto, verifica-se que foram sanadas as dúvidas suscitadas pelo Assessor de Planejamento e Orçamento, tendo sido apresentado os seguintes documentos: **a.1. Comprove a disponibilidade financeira do recurso; a.2. Que forneçam os extratos bancários, comprovando assim o recurso em conta; a.3. Balanço Patrimonial;**", razão pela qual voto pela **constitucionalidade e legalidade**, do Projeto de Lei n.º 010 de 07 de maio de 2025.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

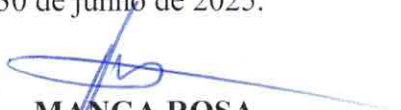
A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade**, do Projeto de Lei n.º 010 de 07 de maio de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

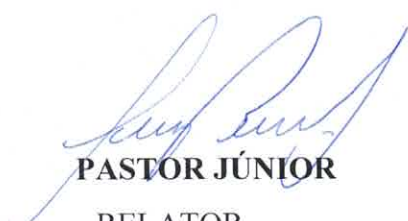
É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.



MANGA ROSA

PRESIDENTE



PASTOR JÚNIOR

RELATOR



ANDRELINA MAGALY DA SILVA

MEMBRO